

Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0173/19
PLL Nº 086/19

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 333 /19 – CCJ

Obriga restaurantes, bares, lanchonetes e estabelecimentos similares localizados no Município de Porto Alegre a oferecer, no mínimo, 1 (uma) opção de prato vegetariano estrito em seus cardápios, menus ou ementas.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Billy Haag.

A Procuradoria da Casa (fl. 05), em parecer prévio, pondera que toda norma de polícia, restritiva de direito e/ou liberdade, deve estar de acordo com o princípio da razoabilidade e/ou proporcionalidade.

Assevera que existem inúmeros restaurantes na cidade que oferecem acesso à comida vegetariana, além de restaurantes em que o cliente pode montar o seu próprio prato, sendo a medida dispensável, de pouca ou nenhuma utilidade, e desproporcional frente ao objetivo perseguido e ao ônus imposto aos restaurantes, bares e lanchonetes.

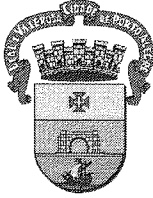
É o relatório.

De acordo com a Proposta, considera-se prato vegetariano estrito aquele elaborado a partir de ingredientes de origem 100% vegetal e sem qualquer ingrediente de origem animal.

O Projeto ainda prevê a aplicação de multa para os casos de descumprimento.

Além de acolher o parecer da Procuradoria da Casa, é importante destacar que a Constituição Federal de 1988 adotou a livre iniciativa como fundamento da República (art. 1º, inc. IV) e como princípio da atividade econômica (art. 170, “caput”).

Assim, o Projeto invade a esfera privada ao obrigar que os restaurantes, bares, lanchonetes e estabelecimentos ofereçam opção de prato vegetariano, sabendo-se que existem inúmeras opções de estabelecimentos



**Câmara Municipal
de Porto
Alegre**

PROC. N° 0173/19
PLL N° 086/19
Fl. 2

PARECER N° 333 /19 – CCJ

especializados em alimentação vegetariana.

Diante do exposto, nosso parecer é pela **existência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 18 de outubro de 2019.

**Vereador Ricardo Gomes,
Presidente e Relator.**



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 0173/19
PLL N° 086/19
Fl. 3

PARECER N° 333 /19 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 19/11/2019

Vereador Adeli Sell

Vereador Márcio Bins Ely

NÃO VOTOU

Vereador Cassio Trogildo

Vereador Mendes Ribeiro

NÃO VOTOU

Vereador Cláudio Janta

Vereador Reginaldo Pujol